Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-476/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/15571/2005
PROTOCOLO	**:**	826724
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
RESPONSÁVEL	**:**	MOACIR KOHL
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO 14/2005
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 20-11-2012

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro - Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

1 – Pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 14/2005, firmado entre a Prefeitura Municipal de Coxim-MS e a empresa Maria Minelvina - ME, com fulcro no inciso I do art. 312, 2ª parte, da Resolução Normativa TC/MS nº 057/06, sem prejuízo das cominações legais aplicadas anteriormente pela Decisão Simples nº 02/0501/2006 (fs. 87/88);

2 – Pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do Art. 50 da Lei complementar n. 160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiro RONALDO CHADID e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAUJO FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra